



Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº _____

Dispõe sobre a criação do Programa de Lições de Ética e Cidadania na Rede Pública e Privada de Ensino do Município de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de Lições de Ética e Cidadania na rede pública e privada de ensino do Município de Natal.

Art. 2º O conteúdo programático a ser tratado na rede municipal de ensino do Município de Natal terá como temas o exercício de direitos e deveres individuais e coletivos, normas vigentes, respeito às pessoas, bons hábitos, direitos políticos e cívicos.

Art. 3º O conteúdo será definido, para cada etapa do ensino fundamental e médio, por Comissão a ser constituída no âmbito da Secretaria de Educação do Município e será transmitido por professores voluntários para atividades extracurriculares.

Art. 4º A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 dias para se adequar às determinações desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de março de 2025.

Eriko Jácome

- Presidente

Kleber Fernandes

- Primeiro Secretário

Camila Araújo

- Segunda Secretária